



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DISPENSA

ERRATA.....

#### INEXIGIBILIDADE

RATIFICACAO .....



### ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA

Canudos, 20 de outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

#### ERRATA DE EXTRATO DA DISPENSA Nº 056/2022

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM Edição 2.305, página 8 de 10/10/2022, passam a vigorar com a seguinte **correção**:

**Onde se lê:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a Secretária de Saúde deste Município no exercício financeiro 2022.

**Leia-se:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar o alojamento dos profissionais que atuam no SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência, visando o suporte e apoio dos profissionais em momento de descanso.

Canudos/BA. Laion Felipe Gama Campos

Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



Canudos, 20 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

**ERRATA RATIFICACAO DISPENSA Nº 056/2022**

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM Edição 2.282, pagina 4 de 06/09/2022, passam a vigorar com a seguinte **correção**:

**Onde se lê:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a Secretária de Saúde deste Município no exercício financeiro 2022.

**Leia-se:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar o alojamento dos profissionais que atuam no SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência, visando o suporte e apoio dos profissionais em momento de descanso.

Canudos/BA. Laion Felipe Gama Campos  
Pregoeiro.



### RATIFICACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Ratifico o ato do Sr. Geraldo Fabricio Gonçalves Campos, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II e Art.13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **MARLA OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Salas 3303,3304,3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 22.581.768/0001-39, para a Execução de Serviços Técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, para implantação da nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei n.º 14.133/21, no âmbito do Município de Canudos Bahia, mediante etapas sequenciadas, por meio de diagnóstico, treinamento, elaboração de modelos de atos normativos e administrativos. Valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**; face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos – BA, 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

JILSON CARDOS DE MACEDO  
Prefeito Municipal

CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Praça da Matriz, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000 TEL.: 75 3494-2300  
e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)